



PROCESSO sei	00179.002763/2024-39
INTERESSADO	DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO	Julgamento do processo de fiscalização nº 1000151644-01A
RELATORA	Danielle Skubs

DELIBERAÇÃO Nº 080/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Danielle Skubs sobre o processo de fiscalização Nº 1000151644-01A.

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000151644-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso VII, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, mantendo o valor da multa de R\$ 2.536,16 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos);
2. Encaminhar diligência à Fiscalização do CAU/SP para averiguar se há responsável técnico pelos serviços ofertados pela empresa do interessado;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 17 de junho de 2024

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Suplente no exercício da titularidade	Maria Ligia Nakamura Guillen Vianna	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Joicei Steck	X			
Suplente no exercício da titularidade	Wesley Café Calazans	X			
Membro	Reginaldo Peronti	X			

Histórico da votação:**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP****Data:****Matéria em votação:** Julgamento do processo de fiscalização nº 1000151644-01A**Resultado da votação:** Sim (10) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (10)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** nenhuma**Condução dos trabalhos (coordenadora):** Renata Ballone**Assessoria Técnica:** Karla Costa, Amanda Precendo e Romário Wong**Arq. Urb. Renata Ballone**

CAU Nº A134339-4

Coordenadora da CEP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE**, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP, em 19/06/2024, às 09:55, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2D85BDB4** e informando o identificador **0258662**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.002763/2024-39

0258662v2